



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

Estatuto do Grêmio Movimento Educacional Proativo

Mandato 2025-10/2026-10

O Estatuto do Grêmio Estudantil é um documento que estabelece as normas sob as quais o Grêmio vai funcionar, explicando como serão as eleições, a composição da Diretoria, como a entidade deve atuar em certos casos.

ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Movimento Educacional Proativo

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede e Objetivos

Art. 1º O Grêmio Estudantil **Movimento Educacional Proativo** é o órgão máximo de representação dos estudantes do Colégio Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus São João da Boa Vista localizado na cidade de São João da Boa Vista e fundado no ano de 2007 com sede neste Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único - As atividades do Grêmio reger-se-ão pelo presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 2º O Grêmio tem por objetivos:

I- Representar condignamente o corpo discente;

II - Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos do Colégio; III - Incentivar a cultura literária, artística e desportiva de seus membros;

IV - Promover a cooperação entre administradores, funcionários, professores e alunos no trabalho Escolar buscando seus aprimoramentos;

V - Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições de caráter educacional, assim como a filiação às entidades gerais UNES (União Nacional dos Estudantes Secundaristas), UPES (União Paulista dos Estudantes Secundaristas), UJB (União Juventude Brasileira) e UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas);



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

VI - Lutar pela democracia permanente na Escola, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação da Escola.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização

Art. 3º O patrimônio do Grêmio se constituirá por:

I- Contribuição voluntária de seus membros;

II- Contribuição de Terceiros;

III- Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições;

IV - Rendimentos de bens móveis e imóveis que o Grêmio venha a possuir; V- Rendimentos auferidos em promoções da entidade.

Art. 4º A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio e responsável por eles perante as instâncias deliberativas.

§ 1º Ao assumir a diretoria do Grêmio, o Presidente e o Tesoureiro deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal, discriminando todos os bens da entidade.

§ 2º Ao final de cada mandato, o CF conferirá os bens e providenciará outro recibo que deverá ser assinado pela nova Diretoria.

§ 3º Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o CF fará um relatório e o entregará ao CRT e à Assembleia Geral para serem tomadas as providências cabíveis.

§ 4º O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos sem ter havido prévia autorização da Diretoria.

§ 5º É de preferência do Grêmio Estudantil a realização, organização e manutenção de eventos e projetos que visem à obtenção de retorno financeiro para a entidade, com o objetivo de garantir a sustentabilidade de suas atividades e o fortalecimento de suas ações representativas.

CAPÍTULO III



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

Da Organização do Grêmio Estudantil

Para incluir as sugestões sobre reuniões com a diretoria escolar e/ou coordenações no Artigo 5 de uma ATA ou documento oficial, você pode redigir da seguinte forma:

Art. 5 ° São instâncias deliberativas do Grêmio:

- a) Assembleia Geral dos Estudantes;
- b) Conselho de Representantes de Turmas (CRT);
- c) Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único: Além das instâncias mencionadas, será marcada uma reunião bimestral com a coordenação e/ou diretoria escolar para discutir e deliberar sobre assuntos de interesse dos estudantes e do Grêmio.

Art. 6° A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os sócios do Grêmio e, excepcionalmente, por convidados do Grêmio, que se absterão do direito de voto.

Parágrafo Único: A convocação para a Assembleia será feita em Edital com antecedência mínima de vinte e quatro horas (24), sendo esta de competência da Diretoria do Grêmio.

Art. 7° A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

- I- Nas datas estipuladas pelo Grêmio;
- II - Ao término de cada mandato para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, parecer do CF e formação da Comissão Eleitoral (CE) que deliberará sobre as eleições para a nova Diretoria do Grêmio;
- III - Bimestralmente, para a reunião geral de alunos.

Parágrafo Único: A convocação para a Assembleia será feita em Edital com antecedência mínima de vinte e quatro horas (24), sendo esta de competência da Diretoria do Grêmio.

Art. 8° A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por 2/3 do CF ou 2/3 do Conselho de Representantes de Turma ou 50% + 1 da Diretoria do Grêmio.



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

Em qualquer caso, a convocação será feita com o mínimo de antecedência de 24 horas, com discriminação completa e fundamentada dos assuntos a serem tratados em casos não previstos neste Estatuto.

Artigo 9º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem ser realizadas, em primeira convocação, e em segunda convocação trinta minutos depois, com qualquer número de alunos.

As reuniões entre os representantes de turma e a reunião geral de alunos serão realizadas bimestralmente, sendo a reunião com os representantes de turma realizada um dia antes da reunião geral de alunos, ou conforme solicitação prévia. Será obrigatória a realização de uma Assembleia Geral de Alunos a cada semestre.

A Assembleia Geral vai deliberar com maioria simples dos votos, sendo obrigatório o quórum mínimo de 10 % dos alunos da Escola para sua instalação.

§ 1º. A Diretoria será responsável pela manutenção da limpeza e da ordem quando for realizado qualquer evento, Assembleias ou reunião do Grêmio.

Art. 10º Compete à Assembleia Geral:

- Aprovar e reformular o Estatuto do Grêmio;
- Realizar a eleição do Grêmio Estudantil mediante votação entre chapas inscritas, definindo a Diretoria eleita para o mandato correspondente;
- Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentados por qualquer um de seus membros;
- Denunciar, suspender ou destituir diretores do Grêmio de acordo com resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicado e garantido o direito de defesa do acusado, sendo que qualquer decisão tomada neste sentido seja igual ou superior a 2/3 dos votos;
- Receber e considerar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas, apresentada juntamente com o CF;
- Marcar, caso necessário, Assembleia Extraordinária, com dia, hora e pautas fixadas;



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

- Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, sempre composta com alunos dos cursos técnicos em funcionamento na escola, com número e funcionamento definidos na Assembleia.

SEÇÃO II

Do Conselho de Representantes de Turmas

Art. 11º O Conselho de Representantes de Turmas (CRT) é a instância intermediária de deliberação do Grêmio, é o órgão de representação exclusiva dos estudantes, e será constituído somente pelos representantes de turmas, eleitos anualmente pelos estudantes de cada turma.

Art. 12º O CRT se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único. O CRT funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples de voto.

Art. 13º O CRT será eleito anualmente em data a ser deliberada pelo Grêmio e/ou equipe pedagógica.

Art. 14º Compete ao CRT:

- a) Discutir e votar sobre propostas da Assembleia Geral e da Diretoria do Grêmio;
- b) Velar pelo cumprimento do Estatuto do Grêmio e deliberar sobre os casos omissos;
- c) Assessorar a diretoria do Grêmio na execução de seu programa administrativo;
- d) Apreciar as atividades da Diretoria do Grêmio, podendo convocar para esclarecimentos qualquer um de seus membros;
- e) Deliberar, dentro dos limites legais, sobre assuntos do interesse do corpo discente de cada turma representada;
- f) Deliberar sobre a vacância de cargos da Diretoria do Grêmio.

SEÇÃO III



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

Da Diretoria

Art. 15º A Diretoria do Grêmio poderá ser constituída pelos seguintes cargos:

- I. – Presidente
- II. – Vice-Presidente
- III. – Secretário-Geral
- IV. – Tesoureiro-Geral
- V. – Diretor de Imprensa
- VI. – Coordenador de Marketing
- VII. – Diretor de Projetos
- VIII. – Diretor de Esportes
- IX. – Diretor de E-Sports
- X. – Diretor Cultural
- XI. – Diretor de Meio Ambiente
- XII. – Diretor de Políticas Educacionais
- XIII. – Orador
- XIV. – Coordenador de Projetos Digitais
- XV. – Coordenador de Tutoria Acadêmica
- XVI. – Diretor de Eventos
- XVII. – Coordenador de Eventos
- XVIII. – Diretor de Recepção
- XIX. – Coordenador Geral

Parágrafo Único. Cabe à Diretoria do Grêmio:



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

- I - Elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o ao Conselho de Representantes de Turma e Conselho Escolar;
- II - Colocar em prática o plano aprovado;
- III - Divulgar para a Assembleia Geral:
 - As normas que regem o Grêmio;
 - As atividades desenvolvidas pela Diretoria;
 - A programação e a aplicação dos recursos financeiros do Grêmio;
- IV - Tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, e submetê-las ao Conselho de Representantes de Turma;
- V - Reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente a critério do Presidente ou de 2/3 da Diretoria.

Art. 16º Compete ao Presidente:

- Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro-Geral, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- Assinar, juntamente com o Secretário-Geral, a correspondência oficial do Grêmio;
- Representar o Grêmio no Conselho Escolar;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

Art.17º Compete ao Vice-Presidente:



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

- Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- Substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.
- Visionar os demais cargos e diretorias sendo um meio entre os mesmos e o presidente;
- Acompanhar o presidente no Conselho Escolar.

Art. 18º Compete ao Secretário-Geral,

- Auxiliar o Presidente em tomadas de decisões inerentes aos demais cargos;
- Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- Redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio;
- Manter em dia os arquivos da entidade;
- Visionar os demais cargos e diretorias sendo um meio entre os mesmos e o presidente.

Art. 19º Compete ao Tesoureiro-Geral;

- Ter sob seu controle todos os bens do Grêmio;
- Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;
- Assinar com o Presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação financeira;
- Apresentar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal.

Art. 20º Compete ao Diretor de Imprensa:



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

- Responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e do Grêmio com a comunidade;
- Manter os membros do Grêmio informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;
- Editar o órgão oficial de imprensa do Grêmio;
- Divulgar eventos realizados pelo Grêmio juntamente com o Orador.

Art. 21º Compete ao Coordenador de Marketing:

- Gerenciar a comunicação visual e digital do Grêmio;
- Divulgar projetos, eventos e campanhas nas redes sociais e murais da escola;
- Criar materiais gráficos e informativos de divulgação;
- Fortalecer a imagem e identidade do Grêmio perante a comunidade escolar;
- Colaborar com as demais diretorias na promoção de suas ações.

Art. 22º Compete ao Diretor de Projetos:

- Receber, analisar e organizar as propostas de projetos apresentados pelos membros do Grêmio ou pela comunidade estudantil;
- Avaliar a viabilidade técnica, financeira e organizacional dos projetos;
- Encaminhar os projetos analisados à Presidência para apreciação e aprovação final, não cabendo ao Diretor de Projetos deliberar ou autorizar a execução por conta própria;
- Acompanhar a execução dos projetos aprovados, garantindo que



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

sigam o planejamento e as diretrizes do Grêmio;

- Manter o Presidente e o Vice-Presidente informados sobre o andamento e resultados dos projetos;
- Incentivar e apoiar a criação de novas ideias que contribuam para o desenvolvimento do Grêmio, sempre em conformidade com a Presidência.

Art. 23º Compete ao Diretor Cultural:

- Promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;
- Manter relações com entidades culturais;
- A organização de grupos musicais, teatrais, etc.;
- Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

Art.24º Compete ao Diretor de Esportes:

- Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos e externos;
- Auxiliar em outras atividades esportivas como Maratona da cidade, JIFs e outros;
- Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

Art.25º Compete ao Diretor de E-Sports:

- Coordenar e orientar as atividades E-Sportivas do corpo discente;
- Incentivar a prática de E-Sports organizando campeonatos internos e externos;



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

- Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

Art. 26º Compete ao Diretor Meio Ambiente

- Promover a realização de palestras, exposições e concursos, sobre saúde e meio ambiente;
- Manter relações com entidades relacionadas ao meio ambiente;
- Incentivar hábitos de higiene e conservação do ambiente escolar;
- Incentivar o plantio de plantas no modo de melhorar a aparência estética da escola;
- Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

Art. 27º Compete ao Diretor de Políticas Educacionais:

- Promover discussões e ações voltadas à melhoria da educação no ambiente escolar;
- Representar os interesses dos estudantes em questões pedagógicas;
- Elaborar propostas e projetos de incentivo à aprendizagem e à participação estudantil;
- Colaborar com professores, coordenação e direção escolar em pautas educacionais;
- Incentivar o debate sobre temas sociais e educacionais entre os alunos.

Art.28º Compete ao Orador:

- Transmitir recados e avisos oficiais aos demais alunos e docentes da escola, além de pronunciamentos oficiais do Grêmio.



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

Art.29º Compete ao Coordenador de Projetos Digitais

- Planejar e supervisionar a execução de projetos digitais no âmbito da instituição;
- Identificar oportunidades de inovação tecnológica para a melhoria dos processos educacionais;
- Assegurar a integração dos projetos digitais com os currículos acadêmicos;
- Promover treinamentos e workshops para capacitar os envolvidos nos projetos digitais;
- Escolher os colaboradores de sua Coordenação.

Art.30º Compete ao Coordenador de Tutoria Acadêmica

- Coordenar e orientar as atividades de tutoria acadêmica oferecidas ao corpo discente;
- Desenvolver programas de apoio e monitoria para os estudantes;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos tutores e dos programas de tutoria;
- Promover a integração dos tutores com os professores e demais áreas acadêmicas;
- Escolher os colaboradores de sua Coordenação.

Art.31º Compete ao Diretor de Eventos

- Planejar e organizar eventos institucionais, internos e externos, promovendo a integração da comunidade acadêmica;
- Coordenar a logística e os recursos necessários para a realização dos eventos;
- Promover a divulgação dos eventos para maximizar a participação e o impacto;
- Avaliar o sucesso dos eventos e propor melhorias para futuras edições;
- Escolher os colaboradores de sua Diretoria.



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

Art. 32º Compete ao Coordenador de Eventos:

- Organizar e supervisionar eventos promovidos pelo Grêmio;
- Planejar cronogramas, recursos e logística necessários para cada evento;
- Trabalhar em conjunto com o Diretor de Projetos e o Coordenador de Marketing para garantir o sucesso das atividades;
- Garantir que os eventos sigam os princípios e objetivos do Grêmio;
- Representar o Grêmio nos eventos escolares e externos, quando designado.

Art. 33º Compete ao Diretor de Recepção:

- Recepcionar e integrar novos membros e colaboradores do Grêmio;
- Promover um ambiente acolhedor e participativo entre os estudantes;
- Apoiar na organização de eventos de boas-vindas e apresentações do Grêmio;
- Manter contato direto com os estudantes para ouvir sugestões e demandas;
- Trabalhar em conjunto com o Coordenador Geral e o Diretor de Projetos em atividades de integração.

Art. 34º Compete ao Coordenador Geral:

- Coordenar o trabalho entre as diferentes diretorias e setores do Grêmio;
- Garantir o cumprimento dos planos e metas estabelecidos;
- Acompanhar o andamento das atividades e auxiliar na resolução de conflitos internos;
- Servir de elo entre o Presidente, o Vice-Presidente e as demais diretorias;
- Substituir, quando necessário, coordenadores ausentes.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art.35º O Conselho Fiscal se compõe de 03 membros efetivos e 03 suplentes, escolhidos na reunião do CRT entre seus membros.

Art.36º Ao Conselho Fiscal compete:



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

- Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da entidade, a sua situação de caixa e os valores em depósito;
- Lavrar o Livro de "Atas e Pareceres" do CF com os resultados dos exames procedidos;
- Apresentar na última Assembleia Geral Ordinária, que antecede a eleição do Grêmio, relatório sobre as atividades econômicas da Diretoria;
- Colher do Presidente e do Tesoureiro-Geral eleitos recibo discriminando os bens do Grêmio;
- Convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes dentro da área de sua competência.

CAPÍTULO V

Dos Associados

Art. 37º São sócios do Grêmio todos os alunos matriculados e frequentes.

Art. 38º São direitos do Associado:

- a) Participar de todas as atividades do Grêmio;
- b) Votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- c) Encaminhar observações, moções e sugestões à Diretoria do Grêmio;
- d) Propor mudanças e alterações parciais ou totais neste Estatuto.

Art. 39º São deveres dos Associados:

- Conhecer e cumprir as normas deste Estatuto;
- Informar à Diretoria do Grêmio sobre qualquer violação dos direitos dos estudantes cometida na área da Escola ou fora dela;
- Manter luta incessante pelo fortalecimento do Grêmio.



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

CAPÍTULO VI

Do Regime Disciplinar

Art. 40º Constitui infração disciplinar:

- Usar o Grêmio para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de grupos;
- Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto;
- Prestar informações referentes ao Grêmio que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- Praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos; • Atentar contra a guarda e o emprego dos bens do Grêmio.

Art. 41º São competentes para apurar as infrações dos itens "a" a "d" o CRT, e do item "e" o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses do artigo será facultado ao infrator o direito de defesa ao CRT, ao CF ou à Assembleia Geral.

Art. 42º Apuradas as infrações, serão discutidas na Assembleia Geral e aplicadas as penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios do Grêmio, conforme a gravidade da falta.

Parágrafo Único. O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas do Grêmio.

CAPÍTULO VII

Do Regime Eleitoral

Título I Dos Elegíveis Eleitores

Art. 43º São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os brasileiros natos ou naturalizados matriculados e frequentes.

Parágrafo Único. Para o cargo de Presidente o aluno não pode estar cursando o 1º ano



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

do Ensino Médio.

Art. 44º São considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes.

Título II Da Comissão Eleitoral e Forma de Votação

Art. 45º A Comissão Eleitoral deve ser escolhida em Assembleia Geral pelo menos um mês antes do final da gestão. A Comissão deve ser composta por alunos de todos os turnos em funcionamento na Escola. Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições. A Comissão definirá o calendário e as regras eleitorais que devem conter:

- Prazo de inscrição de chapas;
- Período de campanha;
- Data da eleição;
- Regimento interno das eleições.

Art. 46º As inscrições de chapas deverão ser feitas com os membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

Art. 47º Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

Título III da Propaganda Eleitoral

Art. 48º A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo Único. É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na Escola à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art. 49º É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

Art. 50º A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 41º e 42º, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora. Adicionalmente, é vedada a transição de qualquer membro da Comissão



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

Eleitoral para qualquer chapa concorrente, sob pena de anulação da inscrição da chapa que receber tal membro.

Parágrafo Único. Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

Título IV da Votação

Art. 51º O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Direção geral do Estabelecimento, no horário normal de funcionamento de cada turno.

Art. 52º Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 53º Só votarão os estudantes presentes em sala na hora da votação.

Art. 54º A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

Parágrafo Único. Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. 55º Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

Art. 56º Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 57º O mandato da Diretoria do Grêmio será de I (um) ano a partir da data da posse.

Art. 58º Cabe à Comissão Eleitoral dar posse à Diretoria eleita I (uma) semana após a data da eleição da mesma.

CAPÍTULO VIII



Movimento Educativo Proativo

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 59º O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Grêmio, do CRT ou pelos membros em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As alterações serão discutidas pela Diretoria, pelo CRT e aprovadas em Assembleia Geral através da maioria absoluta de votos.

Art. 60º As representações dos sócios do Grêmio só serão consideradas pela Diretoria ou pelo CRT quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. 61º A dissolução do Grêmio só ocorrerá quando a Escola for extinta, ou quando a Assembleia Geral assim deliberar por maioria absoluta de votos, revertendo-se seus bens a entidades congêneres.

Art. 62º Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grêmio sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.

Art. 63º Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do corpo discente.

Art. 64º Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral, configurando a entidade como Grêmio Estudantil autônomo, representante dos estudantes do referido Estabelecimento educacional, com finalidades preestabelecidas neste Estatuto, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme a Lei Federal 7398/85 e a Lei Estadual nº 11057/95.



**Movimento
Educativo Proativo**

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

Presidência

Rebeca

Vice-Presidência

[Assinatura]

Secretaria-Geral

Yan Vitor R. Zamburigo

Tesouraria-Geral

Victoria TL

Assistência de Tesouraria

[Assinatura]

Diretoria de Esportes

Helena Rezende Saugão

Diretoria de E-Sports

Guilherme H. Sallas de Moraes

Coordenação de Iniciativas Esportivas

Leonora P. Silva

Diretoria de Eventos

Helena March Freitas P. Silva

Coordenação de Eventos

Maria Luísa M. Martins

Diretoria de Cultura

Guilherme T. Cunha

Coordenação de Iniciativas Culturais

marcela nali

Assistência Cultural

Rafa

Diretoria de Meio Ambiente

Henrique Augusto de F. Ferrinho

Diretoria de Projetos

[Assinatura]

Coordenação de Projetos

Isabelle Joseph

Oratória

Luis V.S. da Costa

Coordenação de Projetos Digitais

KAVE D-S; LEANDRO

Coordenação Geral Operacional

Maria Fernanda Gregório

Diretoria de Imprensa

[Assinatura]



**Movimento
Educativo Proativo**

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Campus São João da Boa Vista
Diretoria do Grêmio Estudantil

Assistência Geral de Eventos

Anna Luiza Felix

Assistência Geral de Imprensa

Ana Luiza

Diretoria de Tutoria Acadêmica

Maria Clara

Coordenação de Marketing

Leonardo

Diretoria de Políticas Educacionais

JA